



Publicar no site

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO nº 5.849 de 08 de janeiro de 2.026

Autoriza o cancelamento de empenhos no exercício financeiro de 2025, entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Estado de Minas Gerais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI, Estado de Minas Gerais, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piumhi/MG,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado, ou existência de saldo não utilizado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício:

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o princípio fundamental da contabilidade e da oportunidade, conforme Resolução n. 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964, quanto à necessidade de liquidação de despesa como condição para reconhecimento do direito adquirido do credor;

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue;

Empenho	Data	Credora	Valor
41	02/01/2025	VIVO S.A	R\$594,00
1058	06/11/2025	LOCAPRINTER	R\$3.902,72
1101	27/11/2025	COOPERATIVA DE CRÉDITO ALTO SÃO FRANCISCO CREDIALTO	R\$3.987,22

Art. 2º Ficam canceladas na entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, as despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue;

Empenho	Data	Credora	Valor
1214	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL	R\$0,01

Art. 3º O cancelamento se deu nos dados da relação de memorial de restos a pagar e pelo fato da não ocorrência da despesa empenhada e inscrita em restos a pagar no exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 08 de janeiro de 2.026.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 08 / 01 / 2026

Data da publicação: 08 / 01 / 2026

